

Xim
1975

175

Divulgados nos meses de janeiro a outubro do corrente exercício.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resgada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Encampa-se
Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 1974.

Emerson da Rocha Verly

Prefeito Municipal

Obs: Leis xerocopiadas do Livro de Leis da Câmara,
pelo fato da Prefeitura local não ter as mesmas
com o autógrafo do Executivo em seu arquivo.
B. Esperança - RJ, 11/05/99
Tango.

Lei nº 118175

Lispa! sobre anulação e desalimentação
das despesas do orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: faz saber que a Câmara Municipal decretou, em Sessões a seguinte lei.

art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança autorizado a anular as seguintes rubras do orçamento vigente:

Alcântara do Prefeito:

1.1.1.03 - Representações de Vice-Prefeito - R\$ 8.000,00

Recursos Naturais e Cais - Pecuários:

1.2.9.0.01 - Diversas transferências correntes

FIERRS - R\$ 7.000,00

Liações Transportes e Comunicação:

Maf:

Educação e Cultura - Ensino Primário

4.1.1.0.05 - Construção de Edifícios Públicos cr\$ 4.400,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação prevista no art. 1º desta lei, fica igualmente o sr. Prefeito Municipal autorizado a anular as seguintes verbas:

Educação e Cultura - Ensino Primário

3.1.1.1.04 - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários --- cr\$ 2.400,00

4.1.1.1. Salas Públicas - Estudos e Projetos cr\$ 1.2.000,00

Soma - Total --- - - - - - cr\$ 4.400,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e leia-se. De
gabinete do Prefeito, 17 de março de 1.975

Emerson da Rocha Ferly

Prefeito Municipal

+
Lei 120175

~~Dispõe sobre a concessão de licâncias
aos funcionários públicos municipais~~

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou
é eu sanciono a seguinte lei.